



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

ATO TRT5 N° 0366/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que reclamantes em ações ajuizadas, ou que consta do pólo passivo, o Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda (BOM VIVER), em audiência realizada com a sobredita empresa perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, em 12/7/2010, firmaram acordo global de conciliação, para pagamento de todo o passivo trabalhista em 3 anos, a partir de agosto de 2010; considerando a importância para a sociedade da continuidade no desenvolvimento da atividade pela empresa, que corresponde à prestação de serviço médico-hospitalar para tratamento de portadores de transtornos mentais e dependentes químicos;

considerando que um dos objetivos deste E. Tribunal, ao instituir o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, foi permitir que credores e empresas devedoras em situação financeira deficitária estabelecessem, com a mediação do Juízo, compromissos que viabilizassem a continuidade da atividade empresarial e, simultaneamente, a satisfação dos créditos obreiros, o que só é possível mediante acordos globais que envolvam a grande maioria dos interessados;

considerando os termos do ofício JPC n° 3560/2010, do mesmo Juízo de Conciliação de 2ª Instância, noticiando o acordo global firmado e pleiteando a suspensão de seqüestros ou atos expropriatórios contra a reclamada durante 36 meses, renovável a pedido das partes

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em toda a Quinta Região, penhoras *on line* e seqüestros de valores, inclusive em relação a faturas de operadoras de plano de saúde, contra a empresa Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda (BOM VIVER).

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do art. 1º deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 16 de setembro de 2010.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Divulgado no D.O. deste Tribunal, edição de 16/09/2010, pág. 01.

Salvador, 17/09/2010.

Luciana Magalhães

Técnico Judiciário